

**PREFEITURA DE**  
**Boquira**  
*Um novo rumo. Uma nova história.*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOQUIRA**

---

**CONTRATO  
255PE-2020**

---

---

**MODALIDADE LICITATÓRIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2020-PE**

---

---

**SÍNTESE DO OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO  
INDIVIDUAL, SANEANTES E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES, DESTINADOS AO COMBATE DA PANDEMIA COVID-  
19, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

---

---

**CONTRATADA**  
**BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

---

2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP: 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA - 25/08/2020 21:34:30  
Acesse em: https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cfd04396-54b6-4b96-892e-97a769c83526

Pregão Eletrônico nº 018-2020-PE  
Contrato nº 255PE-2020

Contrato para aquisição de medicamentos, materiais de proteção individual, saneantes e peças para equipamentos hospitalares, destinados ao combate da pandemia COVID-19 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de BOQUIRA e a Empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPILARES EIRELI**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, BOQUIRA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. **LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 923.321.295-53, RG nº 06.430.096-04, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Oliveira dos Brejinhos, SN, Centro, nesta cidade de Boquira Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA – BAHIA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.527.599/0001-32 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **ALAN MACHADO FRANÇA**, decreto de nomeação nº 014/2017, publicado no diário oficial do município em 03 de janeiro de 2017, a seguir denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPILARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus, nº 287, Bairro Caiçara, Guanambi, CEP: 46.430-000, representada pela Sra. Suzy Araújo Silva, portadora do Documento de Identidade nº 02.326.341-57, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 675.782.685-20, residente e domiciliada a Rua Fernando Freitas nº 59, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa - BA, CEP: 46.430-000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de medicamentos, materiais de proteção individual, saneantes e peças para equipamentos hospitalares, destinados ao combate da pandemia COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 018-2020-PE e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 018-2020-PE e seus Anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2020.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$58.962,10 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição do lote **05**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 018-2020-PE.

| Ord                        | Produto  | Und    | Qtde | Marca  | Valor Unitário | Valor Total  |
|----------------------------|--|--------|------|--------|----------------|--------------|
| <b>LOTE 05 – SANEANTES</b> |  |        |      |        |                |              |
| 1                          | ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML, CONTENDO EM SEU RÓTULO, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DADOS | LITROS | 3000 | JALLES | 5,89           | R\$17.670,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro,

CEP: 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



|    |  |        |     |             |        |              |
|----|--|--------|-----|-------------|--------|--------------|
|    | DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE, Nº DE LOTE E VALIDADE DO PRODUTO   |        |     |             |        |              |
| 2  | ÁLCOOL EM GEL 70% - GALÃO COM 05 LITROS, COM NO MÍNIMO 65° INPM, TUBO COM TAMP A E BICO ECONÔMICO, COM PRAZO DE VALIDADE, IMPRESSO NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA- ANTISSÉPTICO, INCOLOR, BACTERICIDA, DENSIDADE APROXIMADA 0,90 G/ML, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE, HIPOALERGÊNICO, PH ENTRE 6,5 E 7,5. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | GALÕES | 350 | KASGEL      | 54,00  | R\$18.900,00 |
| 3  | ACIDULANTE, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUÍMICOS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG  | BL     | 10  | JVC QUIMICA | 205,49 | R\$2.054,90  |
| 4  | ALVEJANTE, PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO EM ARTIGOS TÊXTEIS. MATERIAL PÓ CLORADA, BIODEGRADÁVEL, COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO DE ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO, FISPQ, LAUDOS DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, C/20KG   | BL     | 20  | JVC QUIMICA | 168,10 | R\$3.362,00  |
| 5  | AMACIANTE BACTERICIDA A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICO PERFUMADO, PARA AMACIAMENTO DE ARTIGO TÊXTIL HOSPITALAR, EMBALAG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, C/20L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ   | BL     | 20  | QUIMICA JVC | 168,26 | R\$3.365,20  |
| 6  | DESINFETANTE HOSPITALAR COM AROMA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS COMO PISOS, PAREDES, MACAS, MOBILIÁRIO, ETC. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E LAUDOS BACTERICIDA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, PSEUDOMONAS E SALMONELA, COM DILUIÇÃO MÍNIMA, C/5L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ                    | GL     | 15  | JVC QUIMICA | 65,52  | R\$982,80    |
| 7  | DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS COMO PISOS, PAREDES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E LAUDOS BACTERICIDA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, PSEUDOMONAS E SALMONELA, COM DILUIÇÃO MÍNIMA, C/5L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ  | GL     | 100 | JVC QUIMICA | 32,29  | R\$3.229,00  |
| 8  | DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA BOLETIN TÉCNICO E FISPQ, C/1L  | FRS    | 10  | CINORD      | 20,34  | R\$203,40    |
| 9  | DETERGENTE EM PÓ SUPER CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES NA ETAPA DE PRÉ-LAVAGEM. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG   | UND    | 20  | JVC QUIMICA | 179,75 | R\$3.595,00  |
| 10 | LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO A BASE DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASES, APRESENTADO CONCENTRAÇÃO TOTAL MÍNIMA DE 35%, CONTER ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, DETERGENTE NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH NA FAIXA  | FRS    | 10  | PROLINK     | 27,95  | R\$279,50    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP: 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



|   |   |     |     |             |        |                     |
|---|---|-----|-----|-------------|--------|---------------------|
|   | NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. TER REGISTRO NA ANVISA. FRASCO DE 1L   |     |     |             |        |                     |
| 11  | HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ESTABILIZADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, C/5L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA    | GL  | 200 | PROLINK     | 14,11  | R\$2.822,00         |
| 12  | PRÉ HUMECTANTE SUPER CONCENTRADO PARA AMOLECIMENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ARTIGO TÊXTEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ. 20L | BL  | 10  | JVC QUIMICA | 179,77 | R\$1.797,70         |
| 13  | REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE AÇO INOX, À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO C/ 1L  | FRS | 10  | RIOQUIMICA  | 70,06  | R\$700,60           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)</b> |   |     |     |             |        | <b>R\$58.962,10</b> |

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 031100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.15.2060 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.

10.303.15.2062 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

10.302.15.2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.122.15.2071 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2089 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

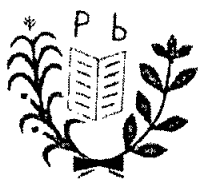
6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP: 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**6.1.5** – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

### **6.2 – DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**6.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.2.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**7.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**7.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**7.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**8.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

**8.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP: 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA - 25/08/2020 21:34:30  
Acesse em: <https://e.cdn.br.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c10a4396-54b6-4b96-892c-97a769c83526

**CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 018-2020-PE e adjudicado a Empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITILARES EIRELI**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

12.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

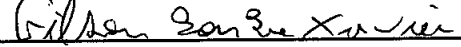
Boquira - BA, 30 de julho de 2020.

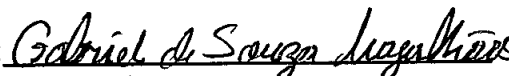
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**  
CONTRATANTE

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CONTRATANTE

  
**BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITILARES EIRELI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:   
CPF: 031.929.745-66

Assinatura:   
CPF: 086.051.455-22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 255PE-2020**

| Modalidade de Licitação | Número      |
|-------------------------|-------------|
| Pregão Eletrônico       | 018-2020-PE |

| Objeto  |
|---|
| Aquisição de medicamentos, materiais de proteção individual, saneantes e peças para equipamentos hospitalares, destinados ao combate da pandemia COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município. |

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

**Razão Social: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPILARES EIRELI**

**CNPJ: 15.229.287/0001-01**

**Endereço: Rua José de Deus, nº 287, Bairro Caiçara, Guanambi, CEP: 46.430-000.**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 031100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
021200 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATIVIDADE: 10.301.15.2060 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.  
10.303.15.2062 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.  
10.302.15.2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
10.122.15.2071 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2089 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19  
08.244.16.2074 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Valor Global do contrato: R\$58.962,10 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**

**Data da Assinatura: 30/07/2020.**

**Validade: 31/12/2020**

**Luciano de Oliveira e Silva**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46

### ERRATA

Diário Oficial do Município nº 1861 do dia 07 de agosto de 2020, pág. 16.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 255PE-2020

| Modalidade de Licitação | Número      |
|-------------------------|-------------|
| Pregão Eletrônico       | 018-2020-PE |

#### Onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 031100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
021200 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATIVIDADE:** 10.301.15.2060 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.  
10.303.15.2062 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.  
10.302.15.2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
10.122.15.2071 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2089 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19  
08.244.16.2074 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 031100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 10.301.15.2060 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.  
10.303.15.2062 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.  
10.302.15.2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
10.122.15.2071 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2089 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO